

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Direcção-Geral de Administração Civil.

GOVERNO DE MACAU

Nova publicação, rectificada, do artigo 33.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, que reestruturou os Serviços de Estatística.

Portaria n.º 59/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 4), artigo 18.º, capítulo 1.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Portaria n.º 60/78/M:

Dota, por transferência, a verba do n.º 1), artigo 281.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Portaria n.º 61/78/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 2), artigo 241.º, capítulo 7.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Portaria n.º 62/78/M:

Dá nova redacção ao artigo 5.º da Portaria n.º 156/73, de 1 de Setembro, fixando o subsídio mensal a abonar aos alunos internos e semi-internos dos cursos gerais de enfermagem, de ajudante técnico de farmácia, de preparador de laboratório e de ajudante técnico de radiologia, da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência.

Repartição do Gabinete:

Extractos de despachos.

Declaração.

Conselho Consultivo do Governo:

Lista de antiguidade do pessoal da Secretaria do Conselho Consultivo, relativa a 31 de Dezembro de 1977.

Serviços de Administração Civil:

Declarações.

Serviços de Assuntos Chineses:

Lista de antiguidade dos funcionários dos Serviços de Assuntos Chineses, relativa a 31 de Dezembro de 1977.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Repartição de Estatística:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declaração.

Juízo de Instrução Criminal:

Lista de antiguidade dos funcionários do Juízo de Instrução Criminal, relativa a 31 de Dezembro de 1977.

Cadeia Central:

Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Serviço Meteorológico :

Extracto de despacho.

Centro de Informação e Turismo:

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha :

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Declaração.

SUBDIRETORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

Declarações.

Instituto de Assistência Social de Macau:

Extracto de despacho.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Estatística, sobre o concurso para o provimento de três lugares de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro técnico auxiliar.

Dos Serviços de Finanças, tornando nula a adjudicação dos escadotes de alumínio de 12 degraus a que se refere a alínea f) do n.º 11 do concurso público n.º 12.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a cobrança voluntária dos foros relativos ao ano de 1977.

Da mesma Repartição, sobre a cobrança voluntária das rendas dos terrenos conquistados ao mar e de prédios rústicos, relativas ao corrente ano de 1978.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação de um estabelecimento industrial de tipografia e encadernação, a denominar-se «Chong Tai Seong Piu Ian Chat».

Do Centro de Informação e Turismo. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento do lugar de aspirante.

Dos Serviços de Marinha. — Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso para o provimento de um lugar de faroleiro de 1.ª classe.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público n.º 8/78/CFSM, para obras de conservação do quartel de Coloane.

Do Banco Nacional Ultramarino. — Balancete referente ao mês de Março de 1978.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 16, de 22 de Abril de 1978, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Administração Civil, sobre o programa das cerimónias do dia 25 de Abril — «Dia da Liberdade».

行政改革部

民政司

澳門政府

經更正重頒佈關於重組統計廳三月十一日第三／七

八／M號法律第三三條內文

第五九／七八／M號訓令：

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第一
章第一八條四款所指款項調動追加

第六〇／七八／M號訓令：

調撥款項列入一九七八經濟年度總預算冊平常支
出部門第九章第二八一條一款所指項目內

第六一／七八／M號訓令：

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第
七章第二四一條二款所指款項調動追加

第六二／七八／M號訓令：

修改九月一日第一五六／七三號訓令第五條內文
關於衛生救濟廳技術學校護理科、藥房技術助理
員、化驗室助理員及放射科技術助理員內讀生及
半內讀生之每月津貼**目錄****衛生救濟廳**

批示綱要數件

統計廳

批示綱要數件

財政廳

批示綱要數件

郵電廳

批示綱要數件

刑事起訴法庭批示綱要數件
表**政府監獄**

批示綱要數件

工務運輸廳

批示綱要數件

氣象台

批示綱要數件

新聞旅遊處

批示綱要數件

海軍軍務廳

批示綱要數件

澳門保安部隊

批示綱要數件

治安警察廳

批示綱要數件

水警稽查隊

批示綱要數件

司法警察廳

批示綱要數件

批示綱要數件

一九七七年十二月三十一日華務廳人員年資表

一九七七年十二月三十一日諮詢會人員年資表

政府諮詢會批示綱要數件
聲明書一件**華務廳**批示綱要數件
聲明書數件**教育廳**批示綱要數件
聲明書數件

官署文告

統計廳佈告 關於招考填補本廳助理技術團體整理統計資料助理員三缺考試事宜

財政廳佈告 關於第二十二號開投所指第一款 f 項之十二級鉛質梯供應事宜予以撤銷

澳門公鈔局佈告 關於征收一九七七年自動繳納地稅事宜

澳門公鈔局佈告 關於征收一九七八年新填地及農舍自動繳納租金事宜

經濟廳佈告 關於一名為「中大商標印刷」印刷及裝訂工業場所對開設許可之申請事宜

新聞旅遊處佈告 關於招考填補本處辦事員一缺應考人臨時名單

海軍軍務廳佈告 關於招考填補本廳一等燈塔管理員一缺唯一准考人成績表

澳門保安部隊佈告 關於第八 / 七八 / CFSM 號開投招人承辦路環兵營維修工程

葡國海外銀行佈告 關於一九七八年三月份月結

法律文告及其他

附註：一九七八年四月二十二日第一六號政府公報增發

一附刊，內容如下：

官署文告
澳門政府

民政廳佈告 關於四月二十五日（自由日）慶祝儀式秩序

Tradução feita por *António Xavier*, intérprete-tradutor principal.

MINISTÉRIO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Administração Civil**Repartição de Pensões**

Por despacho ministerial de 29 de Novembro do ano findo, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro findo: Gaby Maria de Sena Fernandes, professora contratada do 8.º grupo do Liceu Nacional do Infante D. Henrique, em Macau (letra F, 12 000 \$) — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 121 800 \$, relativa a 28 anos, 4 meses e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluídas cinco diuturnidades nos termos do Decreto n.º 330/76, de 7 de Maio, que, a partir de 27 de Outubro de 1976, constituirá encargo a suportar pela verba do Orçamento Geral de Macau. (Não são devidos emolumentos).

Direcção-Geral de Administração Civil, 3 de Março de 1978.
— O Director-Geral, *António José de Figueiredo Cardoso*.

(D. R. n.º 58, de 10-3-1978, II Série).

GOVERNO DE MACAU

Por ter saído incorrecto, novamente se publica o seguinte:

Lei n.º 3/78/M

de 11 de Março

Repartição dos Serviços de Estatística de Macau

Artigo 33.º

(Transições)

1. O actual pessoal da Repartição, que já possui o curso elementar de estatística, transita para os lugares dos quadros an-

xos a esta lei, com dispensa de visto e posse, apenas com a anotação do Tribunal Administrativo, da forma seguinte:

a) O chefe de secção, para adjunto técnico de 1.ª classe, ficando extinto aquele lugar;

b) O primeiro-oficial, para adjunto técnico de 3.ª classe;

c) O segundo-oficial, para auxiliar técnico de 1.ª classe;

d) O terceiro-oficial, para auxiliar técnico de 2.ª classe;

e) Os auxiliares de apuramentos estatísticos, letra «S», para auxiliares técnicos de 3.ª classe;

f) O aspirante, interino, e os auxiliares de apuramentos estatísticos, letra «T», incluindo o interino, para auxiliares de apuramentos estatísticos.

2. Nas condições indicadas no número anterior, para os lugares dos quadros anexos a esta lei, transitam:

a) O dactilógrafo, interino, para escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe;

b) O servente de 2.ª classe, com mais de 10 anos de serviço, para servente de 1.ª classe.

3. O servente de 2.ª classe, com menos de 10 anos de serviço, mantém a sua actual categoria.

Assembleia Legislativa de Macau, aos 24 de Abril de 1978.
— O Presidente, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Portaria n.º 59/78/M

de 29 de Abril

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei

Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 1.º, artigo 18.º, n.º 4 — «Encargos Gerais — Residências do Governo — Despesas correntes — Bens não duradouros: — Outros bens não duradouros» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$2 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos Gerais

Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 20.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações..... \$ 2 000,00

Governo de Macau, aos 20 de Abril de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 60/78/M

de 29 de Abril

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É estabelecida a dotação de \$2 500,00 na verba do capítulo 9.º, artigo 281.º, n.º 1 — «Serviços de Estatística — Despesas de capital — Investimentos: — Material de transporte» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 21.º

Centro de Informação e Turismo

Despesas correntes:

Artigo 508.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 2 500,00

Governo de Macau, aos 24 de Abril de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

Portaria n.º 61/78/M

de 29 de Abril

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 7.º, artigo 241.º, n.º 2 — «Bibliotecas — Biblioteca «Sir Robert Hó Tung» — Despesas correntes — Despesas gerais de funcionamento: — Comunicações» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$114,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 21.º

Centro de Informação e Turismo

Despesas correntes:

Artigo 508.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 114,00

Governo de Macau, aos 24 de Abril de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

Portaria n.º 62/78/M

de 29 de Abril

Reconhecendo-se que os quantitativos atribuídos aos alunos internos e semi-internos da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência, pelo n.º 5 da Portaria n.º 156/73, de 1 de Setembro, e artigo 51.º do Decreto n.º 45 818, de 15 de Julho de 1964, se encontram desactualizados e existindo, por outro lado, interesse em incentivar as matrículas dos cursos profissionais na mesma escola;

Sob proposta do chefe dos Serviços de Saúde e Assistência;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º O artigo 5.º da Portaria n.º 156/73, de 1 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 5.º — 1. É fixado, nas importâncias, abaixo discriminadas, o subsídio mensal a abonar aos alunos internos e semi-internos dos cursos gerais de enfermagem, de ajudante técnico de farmácia, de preparador de laboratório e de ajudante técnico de radiologia:

- a) Nos dois primeiros anos \$300,00
- b) No terceiro ano \$400,00
- c) No ano de estágio \$500,00

2. É igualmente fixado em \$200,00 mensais o subsídio a abonar aos alunos do curso de agente sanitário de assistência rural, no período respeitante a toda a sua duração.

Art. 2.º A presente portaria retrotraí os seus efeitos a 1 de Janeiro do corrente ano.

Governo de Macau, aos 26 de Abril de 1978. — O Encarregado do Governo, *Joaquim Chito Rodrigues*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Extractos de despachos**

Por despacho de 6 de Abril de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Mariano José Agostinho Pereira, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 3 de Junho de 1978.

Por despacho de 20 de Abril de 1978:

Camila de Fátima Fernandes, terceiro-oficial do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto

do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o director do Centro de Informação e Turismo, Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel, reassumiu as suas funções, em 20 de Abril corrente, finda a sua missão de serviço oficial e o gozo da licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 29 de Abril de 1978.

— O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

CONSELHO CONSULTIVO DO GOVERNO

Lista de antiguidade do pessoal da Secretaria do Conselho Consultivo, organizada nos termos dos artigos 117.º a 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1977

N.º de ordem	Categorias e nomes	Data de nascimento	Datas de entrada				
			No serviço público	No quadro	Na categoria		
Pessoal dos quadros aprovados por lei:							
<i>Primeiro-oficial:</i>							
1	Ilda Quirino dos Santos Newton Parreira	27- 6-1931	1-10-1967	24-11-1977	16- 3-1974		
<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>							
1	Pedro Jorge Córdova	18- 5-1958	20-11-1976	24-11-1977	24-11-1977		
2	Ana Maria Sin Boiça	4-11-1937	1-11-1977	24-11-1977	24-11-1977		

Secretaria do Conselho Consultivo do Governo, aos 31 de Março de 1978. — O Secretário, *Ilda Quirino dos Santos Newton Parreira*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, o adjunto do administrador de concelho, Euricles Brito Lima, substituiu o administrador do Concelho das Ilhas, Francisco Maria Dias, no período de 13 a 24, inclusive, do mês de Março do corrente ano.

— Para os devidos efeitos se declara que, de acordo com o determinado no artigo 6.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de De-

zembo, e nos termos do disposto no § 1.º do artigo 8.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 6 801, de 30 de Setembro de 1951, o chefe de secretaria distrital dos Serviços de Administração Civil, Francisco Xavier da Silva Rodrigues, substituiu o chefe dos mesmos Serviços, Dr. Augusto Pires Estrela, durante a ausência deste no período de 16 a 22 de Março do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Lista de antiguidade dos funcionários da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses,
relativa a 31 de Dezembro de 1977**

Números		Quadros, categorias e nomes	Data de nascimento	Data de entrada			Situações			
de ordem	de classe			No serviço público	No quadro	Na categoria				
Quadro de chefia										
<i>Chefe dos Serviços:</i>										
1	1	António Tancredo Galdino Dias	18-11-1922	5- 6-1944	1-11-1976	1-11-1976	Na Repartição.			
<i>Adjunto:</i>										
2	1	Pedro Ló da Silva	5- 8-1933	29- 9-1951	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			
Quadro técnico										
<i>Ramo de intérpretes-tradutores</i>										
<i>Intérprete-tradutor principal:</i>										
3	1	António Xavier	22- 6-1945	20-10-1962	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			
<i>Intérpretes-tradutores de 1.ª classe:</i>										
4	1	Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa	14- 5-1944	20-10-1962	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			
5	2	Lísbio Maria Couto	10- 9-1944	7- 7-1962	1-11-1976	27-12-1976	Idem.			
6	3	António José Lai	20- 7-1936	16- 1-1960	1-11-1976	27-12-1976	No Corpo de Polícia de Segurança Pública.			
7	4	Hermann Castilho	20- 9-1946	9- 9-1966	1-11-1976	1-11-1976	Na Repartição. (a)			
<i>Intérpretes-tradutores de 2.ª classe:</i>										
8	1	Nicolau Xavier Júnior	11-10-1946	19- 6-1965	1-11-1976	1-11-1976	Na Repartição.			
9	2	António Armando de Assis Fong	11-12-1930	2- 3-1957	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			
10	3	Domingos Leong	27- 7-1948	30-10-1970	1-11-1976	1-11-1976	No Centro de Informação e Turismo.			
11	4	António José Freitas	26- 3-1952	5- 6-1971	1-11-1976	1-11-1976	Na Subdirecção da Polícia Judiciária.			
<i>Intérpretes-tradutores de 3.ª classe:</i>										
12	1	Lucas Lei	15-10-1932	1- 6-1962	1-11-1976	1-11-1976	Na Repartição.			
13	2	Jaime Tchang, aliás Jaime Chang	6- 3-1946	1-10-1964	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			
14	3	Francisco Xavier Cheng	16-11-1941	1- 7-1965	1-11-1976	1-11-1976	Na Conservatória do Registo Civil.			
15	4	Mário Luís Pistacchini Júnior	23- 3-1950	5- 6-1971	1-11-1976	1-11-1976	Na Repartição.			
16	5	José Armando Lau do Rosário	30-12-1951	5- 6-1971	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			
17	6	José Maria Carlos Amante	23- 9-1952	15- 1-1972	1-11-1976	1-11-1976	No Juízo de Instrução Criminal.			
18	7	António da Amada Isidro	13- 8-1951	27-10-1973	1-11-1976	1-11-1976	No Tribunal Judicial.			
<i>Aspirantes a intérpretes-tradutores:</i>										
19	1	Eduardo Leopoldo Amante	16-11-1953	24- 9-1976	1-11-1976	1-11-1976	Na Repartição.			
20	2	Manuel Brito Augusto	9- 8-1952	28- 6-1975	26- 2-1977	26- 2-1977	Idem.			
21	3	Virgínia Fong de Noronha	19-10-1951	26- 2-1977	26- 2-1977	26- 2-1977	Idem.			
22	4	Virgínia Carlos Alberto	28-12-1958	26- 2-1977	26- 2-1977	26- 2-1977	Idem.			
23	5	João da Rosa de Sousa	10- 7-1951	23- 3-1975	26- 2-1977	26- 2-1977	Idem.			
24	6	Frederico José Pedro	15-10-1950	26- 2-1977	26- 2-1977	26- 2-1977	Idem.			
25	7	Francisco Maria Bañares	1- 7-1953	16-10-1976	26- 2-1977	26- 2-1977	Idem.			
26	8	Fong Soi Tong	4-10-1956	26- 2-1977	26- 2-1977	26- 2-1977	Idem.			
27	9	Francisco Chung	10-10-1953	7- 8-1976	1- 3-1977	1- 3-1977	Idem.			
28	10	António Mateus da Silva	19- 8-1952	19- 6-1975	3-10-1977	3-10-1977	Idem.			
29	11	Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho	7- 1-1953	5- 1-1975	3-10-1977	3-10-1977	Idem.			
30	12	Arlete de Fátima Henrique Sequeira	13- 3-1957	3-10-1977	3-10-1977	3-10-1977	Idem.			
31	13	Isabel Bárbara Conceição da Costa	4-12-1957	16- 2-1977	3-10-1977	3-10-1977	Idem.			
32	14	Luísa Fátima de Almeida	28- 6-1959	3-10-1977	3-10-1977	3-10-1977	Idem.			
Ramo de letRADOS										
<i>Letrado-chefe:</i>										
33	1	Cheong In Cheong	21-10-1915	14- 1-1942	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			
<i>LetRADOS de 1.ª classe:</i>										
34	1	Chan Peng P'ui	7- 7-1933	3- 8-1963	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			
35	2	Siu Hón K'un	19- 7-1929	1- 2-1964	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			
36	3	Iao Wai K'un	19- 7-1934	3-10-1977	3-10-1977	3-10-1977	Idem.			
<i>LetRADOS de 2.ª classe:</i>										
37	1	Lam Meng Cam	3-12-1933	12- 8-1961	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			
38	2	Tomás Ming Yeh Shih	20- 4-1930	18-12-1961	1-11-1976	1-11-1976	Idem.			

Números		Quadros, categorias e nomes	Data de nascimento	Data de entrada			Situações
de ordem	de classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Letrado de 3.ª classe:</i>					
39	1	Cheong Kuan Ün	12- 3-1943	13- 4-1968	1-11-1976	1-11-1976	Na Repartição.
		<i>Aspirantes a letrados:</i>					
40	1	Fong Sio Lin	10- 3-1942	16- 3-1974	1-11-1976	1-11-1976	Idem.
41	2	Cheang Iu Seng	9- 6-1951	3-10-1977	3-10-1977	3-10-1977	Idem.
42	3	Maria Goretti Cheong, alias Cheong Veng Tim...	6- 3-1948	3-10-1977	3-10-1977	3-10-1977	Idem.
43	4	Cheong Veng Iu	5-10-1943	3-10-1977	3-10-1977	3-10-1977	Idem.
44	5	Chan Hón, alias Chan Veng Hón	12- 5-1947	3-10-1977	3-10-1977	3-10-1977	Idem.
45	6	Vong Cheong Leng.....	7- 1-1957	3-10-1977	3-10-1977	3-10-1977	Idem.
		Quadro administrativo					
		<i>Segundo-oficial:</i>					
46	1	Jorge Manuel Fão	17- 3-1947	30- 9-1967	1- 1-1977	1- 1-1977	Idem.
		Quadro administrativo auxiliar					
		<i>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:</i>					
47	1	Flávia Maria da Silva Xavier	4-10-1948	8- 6-1968	1-11-1976	1-11-1976	Idem.
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
48	1	Cecília Inácio Pinto	20- 2-1940	23- 3-1968	1- 1-1977	1- 1-1977	Idem.
49	2	Pedro Chung	4- 8-1946	19-10-1968	1- 1-1977	1- 1-1977	Idem.
50	3	Vítor Alberto Costa	9- 6-1950	14- 8-1974	1- 1-1977	1- 1-1977	Idem.

(a) De licença registada desde 1/3/1977 a 28/10/1977.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aos 8 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *António Tancredo Galdino Dias*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Abril de 1978:

Tang Vang Io — assalariado para o cargo de servente de 2.ª classe do quadro do Ensino Primário Luso-Chinês, nos termos dos artigos 51.º, 52.º com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração concedida a Chin Jau Shing, por despacho de 22 de Junho de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 22 de Abril de 1978:

Hélia Guilhermina Moreira Castelo Basaloco, professora do Ensino Primário de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Abril de 1978:

Dr.ª Célia Augusta de Resende Espanha Abreu Freire Aires da Silva, licenciada em medicina e cirurgia e titulada como médica-pediatra pela Ordem dos Médicos — contratada, nos termos da alínea a) do artigo 45.º e artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, e ainda a alínea b) do artigo 120.º do Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, como médica-pediatra do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas, destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante do falecimento do titular do lugar, Dr. Vivaldo Eurico Modesto da Rosa. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 8 de Abril de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril de 1978:

Chan Un Wá, alias Maria de Fátima Chan, enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, a partir de 3 de Maio de 1978.

Por despachos de 15 de Abril de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Abril de 1978:

Dr. Fernando Simões Dias Cardoso de Maia Vale, médico-cirurgião do quadro complementar de cirurgiões, especialis-

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

tas e internistas, destes Serviços — exonerado do cargo de médico radiologista destes mesmos Serviços, para que havia sido nomeado, por acumulação, por despacho de 31 de Dezembro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1978, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 14 de Janeiro de 1978.

Dr. Ivo José da Piedade Noronha, médico de 2.ª classe do quadro médico destes Serviços — exonerado do referido cargo, para que havia sido nomeado por portaria ministerial de 21 de Abril de 1965, transcrita no *Boletim Oficial* n.º 23, de 5 de Junho do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de médico-radiologista do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas, destes mesmos Serviços.

Por despacho de 15 de Abril de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Abril de 1978:

Dr. Ivo José da Piedade Noronha, licenciado em medicina e cirurgia e titulado como médico-radiologista pela Ordem dos Médicos — nomeado, nos termos da alínea d) do artigo 120.º do Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, aditada pelo artigo 6.º do Decreto n.º 262/71, de 17 de Junho, e § único do artigo 122.º do mesmo Diploma, conjugados com a alínea a) do artigo 26.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, definitivamente médico-radiologista do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas, destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da transferência do Dr. Júlio Gil Agostinho para Moçambique. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 22 de Abril corrente, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Marina de Carvalho Conceição Ribeiro, segundo-oficial do quadro privativo administrativo destes Serviços — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal e no estrangeiro.

Telma Fátima Sales Pereira Basílio, terceiro-escriturário do quadro do pessoal contratado destes Serviços — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal e no estrangeiro.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Março de 1978, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, anotados pelo Tribunal Administrativo em 22 do corrente mês e ano:

Alberto Madeira Noronha, desempenhando actualmente, em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe da Repartição dos Serviços de Estatística — nomeado, definitivamente, técnico estatístico do quadro do pessoal da referida Repartição, a partir de 1 de Janeiro de 1978, nos termos dos artigos 34.º e 40.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março.

O pessoal, abaixo mencionado, da Repartição dos Serviços de Estatística, transita, a partir de 1 de Janeiro de 1978, para os lugares, a seguir indicados, do quadro do pessoal da referida

Repartição, nos termos dos artigos 33.º e 40.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março:

O chefe de secção, José da Conceição Noronha, para o lugar de adjunto técnico de 1.ª classe;

O primeiro-oficial, Manuel Eduardo Variz, para o lugar de adjunto técnico de 3.ª classe;

O segundo-oficial, Daniel Eduardo da Costa e Rosário, para o lugar de auxiliar técnico de 1.ª classe;

O terceiro-oficial, Afonso Pereira Araújo Constantino, para o lugar de auxiliar técnico de 2.ª classe;

O auxiliar de apuramentos estatísticos, letra S, Clarice Lúcia da Rocha, para o lugar de auxiliar técnico de 3.ª classe;

O auxiliar de apuramentos estatísticos, letra S, Maria Fátima das Dores Cordeiro, para o lugar de auxiliar técnico de 3.ª classe;

O aspirante, interino, José Fong, para o lugar de auxiliar de apuramentos estatísticos;

O auxiliar de apuramentos estatísticos, letra T, Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva, para o lugar de auxiliar de apuramentos estatísticos;

O auxiliar de apuramentos estatísticos, letra T, interino, Aida do Espírito Santo Pinto Marques, para o lugar de auxiliar de apuramentos estatísticos;

O dactilógrafo, interino, Mário da Rosa de Sousa, para o lugar de escrutátorio-dactilógrafo de 3.ª classe;

O servente de 2.ª classe, Ho Mui, com mais de 10 anos de serviço, para o lugar de servente de 1.ª classe;

O servente de 2.ª classe, Lo Man Kan, com menos de 10 anos de serviço, para o lugar de servente de 2.ª classe.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

De 20 de Abril de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Pedro Maria António Coloane, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado no concurso de promoção aos lugares de primeiro-oficial do mesmo quadro, conforme lista de classificação inserta no *Boletim Oficial* n.º 30, de 23 de Julho de 1977 — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de primeiro-oficial, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, Manuel Augusto Costa, a chefe de secção, substituto. (É devido o emolumento de \$24,00).

Francisco Hó, aliás Hó Vai Lai, terceiro-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças, candidato classificado no concurso de promoção aos lugares de segundo-oficial do mesmo quadro, conforme lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 13, de 1 de Abril de 1978 — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de segundo-oficial, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar. Pedro Maria António Coloane, a primeiro-oficial, interino. (É devido o emolumento de \$24,00).

Manuel Maria Gomes, aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, por urgente e inadiável con-

veniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46/982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de terceiro-oficial, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, Francisco Hó, aliás Hó Vai Lai, a segundo-oficial, interino. (É devido o emolumento de \$24,00).

Tomé Au, candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46/982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de aspirante do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste território, na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, Manuel Maria Gomes, a terceiro-oficial, interino. (É devido o emolumento de \$16,00).

De 24 de Abril de 1978:

José Maria Airosa Fernandes das Neves Tavares, terceiro-oficial dos Serviços de Finanças de Macau — concedidos 30 dias de licença para tratamento, que lhe foram arbitrados por parecer da Junta de Saúde, emitido em sua sessão de 20 de Abril corrente, homologado por despacho de 24 do mesmo mês e ano.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão de 20 de Abril corrente, emitiu o seguinte parecer, respeitante a Chü Sai, servente de 1.ª classe dos Serviços de Finanças, devidamente homologado por despacho de 24 do mesmo mês:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Abril de 1978:

Vai Man Kit, distribuidor de 2.ª classe do quadro do pessoal auxiliar da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida a licença de 90 dias para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 24 de Abril de 1978:

Fernando Augusto de Macedo Pinto, director de 2.ª classe do ex-quadro comum do pessoal superior dos CTTU, em comissão especial de serviço na Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — autorizado o seu ingresso no quadro privativo de Macau, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Estatuto Orgânico de Macau.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que, tendo o distribuidor de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar destes Serviços, Lau Se Veng, sido presente à Junta de Saúde, de conformidade com o artigo 135.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a mesma, em sessão ordinária de 20 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado por despacho de 24 do mesmo mês e ano:

«Apto para continuar ao serviço».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

Lista de antiguidade dos funcionários do Juízo de Instrução Criminal, relativa a 31 de Dezembro de 1977

Números de Ordem	Classe	Categorias	Nomes	Data de nascimento	Antiguidade			Observações
					No serviço público	No quadro	Na categoria	
1	1	<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i> Escrivão de direito de 1.ª classe	Jerónimo José Jorge da Cruz Chaves Lopes da Silva	30- 9-1921	1- 9-1945	8-10-1962	27-11-1976	
2	2		Idem	Vago.	—	—	—	
3	3		»	Vago.	—	—	—	
4	1		Ajudante de escrivão de 2.ª classe.	Francisco Arnaldo da Vitsitão Mendes Júnior	13- 1-1941	3- 7-1965	27-11-1976	27-11-1976
5	2		Idem	Madeu Babaji Tari	23- 9-1941	23- 9-1967	27-11-1976	27-11-1976
6	3		»	José Manuel da Silva Santos	15-11-1946	24- 8-1968	27-11-1976	27-11-1976
7	4		»	José Joaquim dos Santos	2- 2-1943	3- 7-1971	27-11-1976	27-11-1976
8	5		»	Vago.....	—	—	—	
9	6		»	Vago.....	—	—	—	
10	7		»	Vago.....	—	—	—	
11	8	<i>Oficial de diligências.</i>	»	Vago.....	—	—	—	
12	9		»	Vago.....	—	—	—	
13	10		»	Vago.....	—	—	—	
14	1		»	Carlos Assunção da Rosa	15- 8-1939	3- 2-1962	27-11-1976	27-11-1976
15	2		Idem	José Ângelo Machado de Mendonça	2- 8-1941	3- 7-1965	7- 2-1977	7- 2-1977
16	3	<i>Pessoal contratado:</i>	»	Vago.....	—	—	—	
17	1		Escruturário-dactilógrafo de 3.ª classe.	Domingos Lynn da Rosa Duque	14- 6-1948	20- 6-1972	27-11-1976	27-11-1976
18	2		Idem	Fernando António Fão	17-11-1948	3- 7-1971	27-11-1976	27-11-1976
19	3		»	Vago.....	—	—	—	
20	4		»	Vago.....	—	—	—	

Juízo de Instrução Criminal, em Macau, aos 10 de Abril de 1978. — O Juiz de Direito, *Salvador Figueiredo*.

CADEIA CENTRAL**Declaração**

Declarava-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 20 de Abril do ano corrente, emitiu o seguinte parecer, homologado em 24 também do corrente, respeitante ao guarda de 2.ª classe, Felisberto Augusto da Silva, desta Cadeia Central:

«Necessita de mais 30 (trinta) dias de licença para continuação do tratamento».

Cadeia Central, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Director, *M. P. de Araújo*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despacho de 16 de Abril do corrente ano, anotado em 22 pelo Tribunal Administrativo:

Carlos José Castilho Lou, desenhador de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — rescindido o seu contrato de provimento, celebrado por despacho de 24 de Outubro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Novembro do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 26 de Novembro de 1977, a partir da data da posse do novo cargo de aspirante do quadro privativo da Repartição dos Serviços de Finanças de Macau.

Por despacho de 24 de Abril do corrente ano:

Nuno António Nunes, auxiliar de obras públicas de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

SERVÍCIO METEOROLÓGICO DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Abril de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 do mesmo mês e ano:

Um Chi Tak, candidato classificado em segundo lugar no concurso para o preenchimento de um lugar de auxiliar de montagem de material do Serviço Meteorológico de Macau — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46/982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, como auxiliar de montagem de material do quadro do pessoal assalariado permanente do Serviço Meteorológico de Macau, indo ocupar a vaga resultante da exoneração, a seu pedido, do proprietário do lugar, Leong Chiu Ngok. (O emolumento devido, na importância

de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço Meteorológico, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO**Extracto de despacho**

Por despacho de 15 de Abril de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

António Lei Tchi Lông, intérprete-tradutor de língua chinesa do Centro de Informação e Turismo — transita, com efeitos a partir de 1 de Março do corrente ano, para o lugar de redactor de língua chinesa criado pelo artigo 1.º da Lei n.º 6/78/M, de 8 de Abril, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA**Declaração**

Declarava-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante ao motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 7, destes Serviços, Lo Kam Cheong, aliás Lo Fong:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa (90) dias».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Declaração n.º 22/78**

Declarava-se que a Junta de Saúde, em sessão de 20 de Abril de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 21 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Subchefe de esquadra n.º 451/51, Celestino da Glória:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento, devendo depois voltar a nova sessão da Junta, acompanhado de informação do serviço de cirurgia».

Guarda de 1.ª classe n.º 398/49, Lal Singh:

«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Extractos de despachos**

Por despachos de 13 de Abril de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Carlos Alberto do Rosário, guarda de 2.ª classe n.º 279, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 5 de Junho de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Pedro Garcia, guarda de 2.ª classe n.º 283, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 5 de Junho de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

José Martins Bruno, guarda de 2.ª classe n.º 284, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 5 de Junho de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

João Armando de Assis, guarda de 2.ª classe n.º 294, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 5 de Junho de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Ng Hing, guarda de 2.ª classe n.º 297, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 5 de Junho de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Kok Va Hei, guarda de 2.ª classe n.º 298, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 5 de Junho de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despacho de 14 de Abril de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Yee Wah Tim, guarda de 2.ª classe n.º 285, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de dactilógrafo da Repartição dos Serviços de Administração Civil de Macau.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, na sua sessão ordinária de 20 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 10, António Virgílio Ferreira:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

SUBDIRETORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 21 de Março de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Abril do mesmo ano: Francisco António de Oliveira Mourato, agente de 1.ª classe da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1976, conjugado com o artigo 59.º do mesmo Diploma, para exercer, por substituição, as funções de chefe de brigada da mesma Polícia, a partir de 2 de Abril de 1978, e enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, Telmo da Conceição Sequeira. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declarações

Declarava-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 do mesmo mês e ano, respeitante a Sou Man Kong, agente-motorista da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de 15 (quinze) dias de licença para repouso e continuação de tratamento».

— Declarava-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 20 de Abril de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 24 do mesmo mês e ano, respeitante a Tarcísio Assunção Gracias da Luz, segundo-oficial da Subdiretoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Subdiretoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 10 de Abril de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Joaquim António Ferreira Martins, provedor do Instituto de Assistência Social de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, desde 1 de Março de 1977, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 20 de Dezembro de 1976, homologada em 1 do mesmo mês e ano, o julgou incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$37 800,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$3 100,00, correspondente ao grupo «E» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei.

O encargo total desta pensão está rateado na seguinte proporção:

Orçamento geral do Território, com 744%, a que corresponde 32 anos, 10 meses e 12 dias;

Orçamento geral do Estado, com 202%, a que corresponde 8 anos, 10 meses e 28 dias;

Orçamento do Instituto de Assistência Social de Macau, com 54%, a que corresponde 2 anos, 4 meses e 24 dias.

(É devido o emolumento de \$40,00).

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 29 de Abril de 1978. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 24 do corrente mês de Abril, se acha aberto concurso documental entre os indivíduos de ambos os sexos que possuam o curso elementar de estatística, para o provimento de 3 lugares de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar desta Repartição, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador do Território e entregue nesta Repartição, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.^a do artigo 20.^º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.^º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

Ter cidadania portuguesa de origem;

Ter idade não inferior a 18 anos;

Número de bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprobativa de possuírem o curso elementar de estatística, com indicação da média final obtida.

A classificação dos candidatos será feita, sucessivamente, pela seguinte ordem:

1.^º Melhor classificação no curso elementar de estatística da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau, sendo razão de preferência maiores habilitações literárias;

2.^º Os que, havendo já exercido no Território, por mais de seis meses as funções de auxiliar de apuramentos estatísticos, tenham melhores informações e, em igualdade de informações, os que tenham exercido o lugar durante maior período de tempo;

3.^º Os que no Território hajam exercido quaisquer funções públicas com boas informações, por mais de um ano;

4.^º Os que hajam cumprido o Serviço de Segurança Territorial ou Serviço Militar equivalente, com bom comportamento.

Em igualdade de condições, terão sempre preferência os candidatos que tenham no Território família constituída e, em seguida, os que tenham pais, filhos ou irmãos residentes.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* do Território.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 27 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Faz-se saber, em conformidade com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Abril corrente, que fica anulada à adjudicação dos escadotes de alumínio de 12 degraus, a que se refere a alínea f), do n.º 11 do concurso público n.º 12, publicado no 2.^º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 13, de 6 do mesmo mês, para fornecimento de móveis aos Serviços Públicos, devendo estes proceder a consulta directa à praça quando necessitarem da sua aquisição.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.^a classe.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

Editais

FOROS

Alberto José Lopes do Rosário, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria para a cobrança voluntária dos foros relativos ao ano de 1977.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, 15 de Abril de 1978. — O Recebedor de Fazenda, *Alberto do Rosário* — Visto. — O Secretário de Finanças, *Alberto Rosa Nunes*, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.^a classe.

合
署
明
；
此
佈。
——
一九七八年四月十五日

本件由司庫羅雅拔主稿，合
署明；此佈。

茲將本佈告多繕數張，除
譯漢標貼常貼告示處所及刊
行葡、中文各報外，並以華文
譯，本刊行政政府公報，俾衆周知。

茲定於本年五月份內開征
一九七七年度地稅，仰關係人
等依限自動前來繳納。

關於地稅事宜

澳門市公鈔局佈告

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Aviso**

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Jacinto Lam, aliás Lam Pou Sang, de nacionalidade portuguesa, morador no 2.º andar C do prédio n.º 12, da Rua Formosa, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 4-A, da Rua de S. Roque, do estabelecimento industrial de tipografia e encadernação, a denominar-se «Chong Tai Seong Piu Ian Chat» que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e alteração das águas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.os 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 29 de Abril de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$21,80)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU**RENDAS DOS TERRENOS CONQUISTADOS AO MAR E DE PRÉDIOS RÚSTICOS**

Alberto José Lopes do Rosário, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho, que durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria para a cobrança voluntária das rendas dos terrenos conquistados ao mar e de prédios rústicos, relativas ao corrente ano de 1978.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, que será reproduzido no *Boletim Oficial*.

Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, 15 de Abril de 1978. — O Recebedor de Fazenda, *Alberto do Rosário* — Visto. — O Secretário de Finanças, *Alberto Rosa Nunes*, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco F. eire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

佈。
——
一九七八年四月十五日

本件由司庫羅雅拔主稿，合
署明；此
佈。

茲將本佈告多繕數張，除
譯漢標貼常貼告示處所及刊
行葡、中文各報外，並以華文
譯，本刊行政政府公報，俾衆周知；

茲定於本年五月份內開征新填地及農舍
一九七八年度租金，仰關係人等依限自動前
來繳納。

關於新填地及農舍租金事宜

澳門市公鈔局佈告

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO**Lista provisória**

Nos termos do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, se publica, por ordem alfabética, a lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento do lugar de aspirante do Centro de Informação e Turismo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 25 de Março de 1978:

Candidatos admitidos:

Ana Maria da Silva;
António de Oliveira;
Eduardo da Cunha;
Fernando Júlio da Costa;
Ivens Lopes Fazenda;
José Chan;
Maria Rita Ribeiro Madeira de Carvalho;
Mário da Rosa de Sousa;
Maria Teresa Soares Batalha da Silva;
Yee Wah Night.

Candidata excluída por não possuir a idade mínima estabelecida na alínea b) do anúncio do concurso para o provimento de um lugar de aspirante deste Centro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 25 de Março de 1978:

Albinina Maria Carvalho da Glória.

Tradução feita por

Belmiro de Sousa.

Os candidatos podem apresentar as suas reclamações no prazo de 20 dias contados do dia imediato à publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 26 de Abril de 1978. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Lista de classificação

Lista de classificação do único candidato admitido ao concurso de provas práticas e teóricas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 24 de Dezembro de 1977, para o provimento de um lugar de farolciero de 1.ª classe do quadro do pessoal civil da Repartição dos Serviços de Marinha:

João António Carion.

Aprovado com a média final de 10,04 valores.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 20 de Abril de 1978).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Abril de 1978. — O Júri. — O Presidente — Chefe dos Serviços, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Domingos Melão Mateus Guerreiro*, capitão-de-fragata, EMQ — *Josuá Carvalho da Silva*, primeiro-sargento MQ 7453 — *Fernando Manuel de Jesus Valente*, mestre dos serviços marítimos, por acumulação. — O Secretário, substituto, *Berta Maria de Passo da Silva*, segundo-oficial.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração

Conselho Administrativo

Concurso público n.º 8/78/CFSM

Faz-se público que, no dia 9 de Maio de 1978, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão

de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para obras de conservação no quartel de Coloane.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C. F. S. Macau, o depósito provisório de \$1 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Macau, 24 de Abril de 1978. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Pires Vicente*, major do SAM.

澳門保安司令部

行政部門

行政委員會

關於第 8 / 78 / CFSM 號開投

茲定於一九七八年五月九日十一時 在本行政委員會會議室內舉行開投，關於路環兵營維修工程。

來投人除遞交開投章程所指的文件外，並須向本行政委員會出納處繳存押票銀壹千元。

保証金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存行政部門，於每日辦公時間內任人到閱或購買。

一九七八年四月二十四日於澳門

行政委員會主席

António Pires Vicente
major do SAM.

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA

DEPENDÊNCIA DE MACAU

Mês de Março de 1978

Balancete das dependências deste Banco no Território de Macau

ACTIVO			PASSIVO		
Garantia de liquidabilidade:			Créditos exigíveis de pronto:		
Valores de reserva monetária:			Notas emitidas	\$ 296 736 324,00	—
Valores afectos à reserva própria do Banco	\$ 20 706 455,54	—	Notas em Caixa	\$ 88 400 525,00	—
Moeda divisionária da província	\$ 4 443 247,75	—	Notas para inutilizar	\$ 24 562 204,00	—
Notas e moedas diversas	\$ 2 488 832,33	—	Notas inutilizadas remetidas à sede..	\$ 43 114 650,00	—
L/D sobre a praça	\$ 1 500,00	—			\$156 077 379,00
L/D noutras praças	—	—			—
L/D sobre outras praças..	—	—			—
Aceites bancários descon-tados	—	—			—
Letras a receber de conta própria	\$ 8 690 830,60	—	Notas em circulação	\$ 140 658 945,00	—
Sede — Reserva de liquidabilidade	\$ 40 000 000,00	—	Depósitos à ordem	\$ 91 833 118,99	—
Carteira de títulos e cupões	\$ 17 043 807,03	—	Cheques e ordens a pagar	\$ 248 140,90	—
Devedores diversos, a menos de 6 meses	\$ 52 786 226,45	—	Credores diversos, a menos de 6 meses	\$ 1 155 322,76	—
Empréstimos e c/c caucionados, a menos de 6 meses	\$ 58 530 605,27	—	Contas com o Estado	\$ 102 947 473,14	—
Depósitos noutras Instituições de Crédito	—	—	Correspondentes	\$ 4 274 950,71	—
Banco de Portugal-c/Reserva..	\$ 237 554,97	—	Exigibilidades diversas	\$ 8 224,60	—
Correspondentes	\$136 253 574,34	—			\$341 126 176,10
Devedores diversos		\$341 182 634,28			
Imóveis		\$ 77 239,05			
Mobiliário e material		\$ 335 147,00			
Diversas contas de ordem		\$ 702 373,34	Credores diversos, a mais de 6 meses	—	—
Diversas contas		\$386 689 593,53	Diversas contas de ordem	—	\$386 689 593,53
Letras sobre o estrangeiro		\$ 208 206 664,74	Diversas contas	—	\$222 452 735,06
		\$ 13 074 852,75			
TOTAL		\$950 268 504,69	TOTAL		\$950 268 504,69

Banco Nacional Ultramarino, em Macau, 21 de Abril de 1978.—O Guarda-Livros, João Maria de Fátima Mendes.—O Chefe da Divisão, Rolando das Chagas Alves.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.****Balancete do Razão em 31 de Março de 1978**

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa	\$ 548 198,80	
Depósito no Banco Emissor	\$ 1 672 170,16	
Depósitos noutras Instituições de Crédito	\$ 1 430 499,97	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 1 639 301,63	\$ 1 959 644,29
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 932 873,47	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	—	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 3 615 518,11	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano	\$ 40 882 190,29	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Devedores e credores	\$ 617 862,42	\$ 2 766 104,96
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 5 881 188,14
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 8 962 515,86
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 564 297,81
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 6 905 954,45
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 6 242 612,90
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 883 993,65
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 7 945 933,29
Cheques e ordens a pagar		\$ 1 100,00
Exigibilidades diversas		\$ 208 844,52
Participações financeiras	\$ 520 000,00	
Imóveis	\$ 445 723,31	
Imobilizações diversas	\$ 1 372 328,95	
Contas diversas e provisões	\$ 2 406 908,00	\$ 3 264 107,92
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 5 000,00
Reservas diversas		\$ 10 000,00
Encargos	\$ 719 832,87	
Receitas e lucros		\$ 1 076 011,97
Lucros e perdas		\$ 126 098,22
Valores de conta alheia	\$ 9 623 715,08	
Valores recebidos em caução	\$ 45 120 945,90	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 2 094 377,50	
Devedores por aceites	\$ 704 498,00	
Devedores por créditos abertos	\$ 4 380 773,50	
Credores por valores de conta alheia		\$ 9 623 715,08
Credores por valores recebidos em caução		\$ 45 120 945,90
Garantias e avales prestados		\$ 2 094 377,50
Aceites		\$ 704 498,00
Créditos abertos		\$ 4 380 773,50
Outras contas de ordem	\$ 696 230,75	\$ 696 230,75
TOTAIS	\$ 119 423 948,71	\$ 119 423 948,71

O Chefe da Contabilidade,
J. Ribas da Silva

O Administrador,
Eduardo Já Assam

(Custo desta publicação \$ 117,90)

ESTATUTOS DO CLUBE DE TIRO «DRAGÃO DE OURO»

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo 1.º A agremiação desportiva Clube de Tiro «Dragão de Ouro» tem sede em Macau e utiliza os campos de tiro que forem autorizados pelas Forças de Segurança de Macau.

Art. 2.º O Clube de Tiro «Dragão de Ouro» tem como finalidade proporcionar aos seus associados a prática do desporto venatório, a prática do tiro aos pratos e ao voo e em especial a prática do tiro ao alvo.

§ único. Para a consecução da sua finalidade, o Clube de Tiro «Dragão de Ouro» promoverá regularmente:

- a) Instrução teórica e prática;
- b) Concursos periódicos e torneios anuais.

CAPÍTULO II

Sócios, seus deveres e direitos

Art. 3.º Haverá as seguintes classes de sócios:

- a) Presidente honorário;
- b) Vice-presidentes honorários;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios fundadores; e
- e) Sócios ordinários.

§ 1.º É presidente honorário o Governador do Território.

§ 2.º São vice-presidentes honorários e sócios honorários todos os indivíduos que tenham prestado relevantes serviços ao clube e a quem a Direcção decida atribuir tão honrosa distinção.

§ 3.º São sócios fundadores todos aqueles que contribuíram para a concretização do clube.

§ 4.º São sócios ordinários todos os indivíduos de sexo masculino ou feminino, com mais de 18 anos de idade, qualquer que seja a sua nacionalidade, titular de licença de uso e porte de arma, e cuja admissão tenha sido proposta à Direcção e aceite por esta.

Art. 4.º O presidente honorário, vice-presidentes honorários e sócios honorários são isentos de pagamento de qualquer quota ao clube, devendo os sócios fundadores e ordinários pagar a quota mensal de \$15,00.

§ único. Esta importância pode ser alterada, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5.º A admissão de sócios ordinários far-se-á mediante proposta firmada por dois

sócios, no pleno uso dos seus direitos e pelo pretendente a sócio, dependendo a mesma, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Art. 6.º São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio mediante aprovação da Direcção:

- a) O não pagamento das suas quotas ou quaisquer outros débitos, por período superior a três meses, e que convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo máximo de dez dias;
- b) Condenação judicial por qualquer crime desonroso;
- c) Acção que envolva desaire para o clube, ou que o prejudique nos seus créditos e interesses;
- d) Promoção de desprestígio do clube, ou da sua ruína social por discórdia estabelecida entre os seus membros, ou por propaganda contra a colectividade;
- e) Filiação simultânea num outro clube de natureza idêntica;
- f) Infracção grave às normas regulamentares.

§ único. O sócio eliminado nos termos da alínea a), fica sujeito na sua readmissão, que poderá ser solicitada à Direcção, ao pagamento das quotas ou outros compromissos em débito que ocasionaram a sua eliminação.

Art. 7.º São deveres dos sócios:

- a) Cumprir os estatutos e demais regulamentos do clube;
- b) Zelar pelos interesses do clube;
- c) Desempenhar os cargos ou comissões, para que forem eleitos ou nomeados;
- d) Respeitar e cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- e) Satisfazer, impreterivelmente, de mês a mês, as suas quotas mensais, e quaisquer outras despesas a que esteja obrigado por seu próprio débito ou por ter assumido a responsabilidade do seu pagamento;
- f) Responsabilizar-se pelos estragos e danos que, por sua culpa ou negligência, fizer nos móveis e utensílios do clube e suas dependências;
- g) Participar na Assembleia Geral, nos termos destes estatutos;
- h) Observar as regras e respeitar os seus consócios;
- i) Proceder dentro do clube e suas dependências, de modo a não se tornar prejudicial à boa harmonia que deve reinar nos mesmos;
- j) Não declinar qualquer cargo para que tenham sido eleitos, depois de o ter aceitado e ter entrado no seu desempenho, senão depois de a Assembleia Geral, convo-

cada especialmente para esse fim, eleger o seu sucessor.

Art. 8.º São direitos dos sócios:

- a) Gozar de todos os divertimentos e distrações que o clube oferecer;
- b) Propor à Direcção a admissão de novos sócios;
- c) Apresentar à Direcção qualquer proposta ou sugestão que tenda a beneficiar o clube;
- d) Declinar qualquer cargo para que tenham sido eleitos por três vezes consecutivas;
- e) Fazer parte dos corpos gerentes, nos termos dos estatutos;
- f) Participar à Direcção quando tiverem de se ausentar de Macau por tempo superior a três meses, ficando isentos do pagamento da quota, durante o período da sua ausência, devendo, no entanto, saldar as quotas que tiver em débito, no regresso.

CAPÍTULO III

Corpos gerentes e eleições

Art. 9.º Os corpos gerentes do clube, eleitos trienalmente, em Assembleia Geral, são os seguintes:

- a) Mesa da Assembleia Geral — composta por um presidente e dois secretários;
- b) Direcção — composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.
- c) Conselho Fiscal — composto por um presidente, um secretário e um relator.

Art. 10.º O clube realiza os seus fins por intermédio da Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária, por um mandato de três anos.

Art. 11.º As eleições para os corpos gerentes são feitas por escrutínio secreto e por maioria de votos, e o presidente da Mesa da Assembleia Geral fixará, uma vez homologadas as eleições, o dia e a hora para a entrega de posse dos cargos dos corpos gerentes, lavrando-se no acto, o termo de posse assinado pelo presidente e secretários da referida Mesa e pelos empossados.

Art. 12.º Os resultados das eleições serão comunicados às entidades oficiais competentes e só terão validade legal depois de sancionados pelo Conselho de Educação Física.

Art. 13.º Só poderão ser eleitos para os corpos gerentes os sócios no pleno uso dos seus direitos.

§ 1.º Os sócios ordinários só poderão ser eleitos, após três anos de permanência no clube e quando forem propostos pela maioria dos membros dos corpos gerentes.

§ 2.º Em casos especiais, a Direcção poderá propor para serem eleitos, os sócios ordinários que não tenham satisfeito as condições citadas no parágrafo anterior.

Assembleia Geral

Art. 14.º A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios no pleno uso dos seus direitos e reúne-se a título ordinário, anualmente, entre 1 e 31 de Janeiro, para apreciação e aprovação do relatório e contas da gerência do ano findo e, trienalmente, para a eleição dos novos corpos gerentes.

§ 1.º Poderá reunir-se extraordinariamente:

a) Por convocação da Mesa da Assembleia Geral;

b) A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal;

c) Por solicitação de um número de sócios que represente, pelo menos, um terço dos associados.

§ 2.º As Assembleias Gerais são convocadas por meio de circulares enviadas aos sócios ou por convocações publicadas nos jornais locais com a antecedência de 10 dias para as ordinárias e de 15 dias para as extraordinárias.

§ 3.º A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária funcionará, em primeira convocação, quando os sócios presentes representem metade dos associados.

§ 4.º Na segunda convocação, que poderá ser para uma hora depois da primeira, se assim tiver sido indicado na respectiva circular, serão válidas todas as decisões tomadas, qualquer que seja o número de sócios presentes.

§ 5.º As Assembleias Gerais extraordinárias, quando convocadas por solicitação dos sócios, só funcionarão com a presença de todos os associados que deram lugar à convocação. O não cumprimento do disposto neste parágrafo relegará o motivo da convocação para a Assembleia Geral ordinária mais próxima.

Art. 15.º As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ único. Em caso de empate o presidente da Mesa da Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

Art. 16.º Compete à Assembleia Geral:

a) Discutir e votar as alterações aos estatutos;

b) Eleger e exonerar os corpos gerentes;

c) Apreciar os actos dos corpos gerentes e votar os seus relatórios e contas;

d) Aprovar a alteração do quantitativo da quota, com base em proposta apresentada pela Direcção ouvida o Conselho Fiscal.

Direcção

Art. 17.º Todas as actividades do clube ficam a cargo da Direcção.

Art. 18.º A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que o presidente entenda necessário.

Art. 19.º As resoluções são tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 20.º A responsabilidade dos membros da Direcção só cessará no termo de cada mandato e depois da Assembleia Geral sancionar os seus actos.

Art. 21.º Compete colectivamente à Direcção:

a) Representar a agremiação em todos os seus actos e nomear representantes do clube para todo e qualquer acto oficial ou particular;

b) Administrar e gerir os fundos da colectividade e zelar pelos seus interesses;

c) Elaborar no fim do ano de gerência o relatório e contas referentes ao mesmo, que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral com o correspondente parecer do Conselho Fiscal;

d) Propor as modificações dos estatutos, que entender necessárias, apresentando-as em Assembleia Geral para aprovação;

e) Pedir a convocação da Assembleia Geral sempre que o julgue necessário;

f) Admitir novos sócios e proclamar sócios honorários;

g) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;

h) Punir os sócios nos termos dos estatutos;

i) Colaborar com o Conselho de Educação Física de modo a impulsionar o desporto local.

Art. 22.º Compete ao presidente da Direcção presidir às reuniões desta e dirigir todas as actividades internas e externas do clube.

Art. 23.º Compete ao vice-presidente coadjuvar os trabalhos do presidente e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 24.º Compete ao secretário orientar e fiscalizar todo o serviço de secretaria e arquivo do clube.

Art. 25.º Compete ao tesoureiro orientar e fiscalizar todo o movimento financeiro do clube, tendo sob a sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao clube, arrecadar os rendimentos e satisfazer as despesas autorizadas.

Art. 26.º Aos vogais da Direcção compete coadjuvar os trabalhos dos restantes membros e substituir qualquer deles nos seus impedimentos.

Conselho Fiscal

Art. 27.º São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e a escrituração dos livros da tesouraria;

c) Dar parecer sobre o relatório e contas da Direcção que será presente à Assembleia Geral, e sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação;

d) Solicitar a convocação da Assembleia Geral quando o julgar necessário.

Art. 28.º Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir às reuniões da Direcção e dar o seu parecer sempre que para tal sejam solicitados.

CAPÍTULO IV

Disciplina

Art. 29.º Os sócios que infringirem os estatutos e regulamentos do clube, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;

b) Multas;

c) Suspensão dos direitos por 3 meses;

d) Expulsão.

§ único. As penalidades previstas nas alíneas a) e b) deste artigo são da competência da Direcção e nas alíneas c) e d) da competência da Mesa da Assembleia Geral, com base em proposta fundamentada da Direcção.

CAPÍTULO V

Administração

Art. 30.º Constituem receitas do clube:

a) As quotas dos sócios;

b) As taxas que forem fixadas para a inscrição nas provas individuais ou colectivas, organizadas pelo clube;

c) Todas as receitas de carácter eventual, incluindo:

1. Quantias provenientes de multas aplicadas aos associados;

2. Quaisquer donativos, subsídios ou participações oficiais ou particulares.

Art. 31.º As despesas do clube dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo umas e outras cingir-se às verbas inscritas no orçamento do clube.

Art. 32.º As despesas extraordinárias devem ser precedidas de aprovação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 33.º O clube poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperáveis, e em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, por resolução tomada por noventa por cento dos sócios presentes.

Art. 34.º O clube também poderá ser dissolvido, por decisão do competente tribunal comum de jurisdição ordinária.

Art. 35.º No caso de dissolução do clube, todos os seus fundos e valores reverterão a favor de qualquer instituição de caridade ou beneficência deste território, conforme decisão da Assembleia Geral. Se a Assembleia Geral não tiver resolvido, o Conselho de Educação Física tomará conta do caso, submetendo-o à resolução definitiva do Governo do Território.

Art. 36.º Sem prévia autorização da Direcção é expressamente proibido aos sócios proceder à angariação de donativos para o clube.

Disposições transitórias

Art. 37.º A comissão organizadora do clube, composta pelos sócios fundadores Jorge Manuel Fão, Lei Ngoc Man, Lei Chio, Lei Ngok Hon e Chan Siu Chiu, convocará, no prazo de três meses, a Assembleia Geral, a fim de dar conta aos sócios da situação da agremiação e de eleger os primeiros corpos gerentes.

§ único. Os sócios eleitos nos termos do corpo do artigo exercerão o seu mandato desde a data da sua eleição até ao final do ano civil de 1981.

Sócios fundadores: *Jorge Manuel Fão, Lei Ngoc Man, Lei Chio, Lei Ngok Hon e Chan Siu Chiu.*

(Custo desta publicação \$ 398,90)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 19 de Abril de 1978, lavrada a fls. 7v. e segs. do livro n.º 41-C para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário: 1) Nyi Kuo En ou, conforme a romanização, Ngai Kuok Ian; e 2) Hsu Nam Jun ou, conforme a romanização, Hoi Nam Chám, ambos casados, comerciantes, naturais de Xangai, China, de nacionalidade chinesa, residentes em Hong Kong, de passagem por esta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e com as cláusulas seguintes:

1.ª

Esta sociedade adopta a denominação social «Fábrica de Luvas (Macau) Lda.», em inglês, «The Protective Gloves Manufactory (Macau) Ltd.» e, em chinês, «Ou Mun On Chau Su To Cheung Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Coronel Mesquita, n.ºs 46-48, 6.º andar B, Edifício Industrial «Mán Kei», podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender conveniente.

2.ª

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, e especialmente, o fabrico de luvas e o comércio de importação e exportação.

3.ª

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da escritura.

4.ª

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$500 000,00, equivalente a 2 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, e correspondente à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: Nyi Kuo En ou Ngai Kuok Ian, uma quota de \$200 000,00, equivalente a 1 000 000 \$00, com direito a 4 000 votos e Hsu Nam Jun ou Hoi Nam Chám, uma quota de \$300 000,00, equivalente a 1 500 000 \$00, com direito a 6 000 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em Assembleia Geral.

5.ª

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade, para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.ª

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por ambos os gerentes.

§ 2.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos dois gerentes.

§ 3.º

São desde já nomeados gerentes, os sócios Nyi Kuo En ou Ngai Kuok Ian e Hsu Nam Jun ou Hoi Nam Chám, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com remuneração que lhe for fixada em Assembleia Geral.

§ 4.º

Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.ª

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.ª

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral.

9.ª

As assembleias dos sócios serão convocadas por um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de, pelo menos, uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e de mais legislação aplicável.

Macau, 19 de Abril de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$136,00)

CESSÃO DE QUOTA

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 15 de Abril de 1978, lavrada a fls. 82 verso e

segs. do livro n.º 91-C para escrituras diversas do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Lam Cheng, solteiro, maior, comerciante, natural de Hoi Peng, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua Cinco de Outubro, n.º 106, desta cidade, cedeu, pelo preço de \$30 000,00, a sua quota do valor nominal de \$19 000,00, que possuía na sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Casa de Câmbios Tong Lei, Limitada», com sede em Ma-

cau, na Rua Cinco de Outubro, n.º 106, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca, sob o n.º 747 a fls. 191 do livro C-2.º, a favor de Fok Man Pan, casado, comerciante, natural de Chong San, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua da Alfândega, n.º 8, 1.º andar, desta cidade.

Macau, 27 de Abril de 1978. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 29,00)